

- Art. 1º** - Compreende-se por espaço para churrascos todos os locais equipados com churrasqueiras, com cobertura ou não, excluindo os galpões e salões que são destinados para locação.
- Art. 2º** - A utilização destes espaços é gratuita, mediante reserva antecipada. O período de utilização será da 10h às 23h.
- Art. 3º** - Os materiais para realização do churrasco, tais como: espetos, pratos, talheres e outros devem ser trazidos pelo associado. Não há fornecimento destes itens pela AABB.
- Parágrafo Único** - A lancheria do Clube pode disponibilizar estes materiais mediante taxa de limpeza cobrada por ela e autorizada pelo Conselho de Administração.
- Art. 4º** - As churrasqueiras deverão ser reservadas para utilização conforme disponibilização no sistema de “Marque Churrasqueiras”, disponível no site www.aabbportoalegre.com.br, na opção “Meu Clube”.
- Art. 5º** - O associado terá direito a uma (01) reserva futura dentro da semana de agendamento, compreendida de segunda-feira a domingo.
- Art. 6º** - O associado terá direito a uma segunda reserva, dentro de uma mesma semana, desde que haja disponibilidade de churrasqueiras, sendo possível a marcação a partir das 08h. Para associados sem agendamento realizado, o sistema possibilitará a reserva em qualquer tempo.
- Art. 7º** - A não utilização pelo associado da churrasqueira reservada acarretará na aplicação de multa no valor definido pelo Conselho de Administração. Considera-se como não utilização, o associado que não ocupar a churrasqueira no dia reservado.
- Art. 8º** - O associado pode cancelar a reserva até 24h antes da utilização, sem geração da multa.
- Art. 9º** - Para a conclusão da reserva deverá ser assinada digitalmente a declaração: “Estou ciente da divulgação de meu nome no quadro de reservas e das sanções conforme o regulamento de reservas on-line.” ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL Av. Cel Marcos, 1000 – CEP 91760.000 – Bairro Ipanema – Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3243-1008 | Fax: (51) 3243-1099 – www.aabbportoalegre.com.br.
- Art. 10º** - As churrasqueiras poderão, a qualquer tempo, ser interditadas para manutenção ou reservadas para uso a critério do Conselho de Administração.
- Art. 11º** - No ambiente virtual “Marque Churrasqueiras” ficará exposto o quadro semanal de agendamento, inclusive com os nomes dos associados com reservas ativas.
- Art. 12º** - A Associação não se responsabiliza pela guarda de materiais, valores ou equipamentos deixados no local.
- Art. 13º** - A utilização de equipamentos sonoros é permitida desde que o volume não atrapalhe os demais usuários que frequentam o Clube.
- Art. 14º** - O Associado é responsável por todos os atos de seus convidados bem como pela conservação do espaço ora cedido.
- Art. 15º** - Conforme legislação vigente, não é permitido o consumo de bebidas alcoólicas por menores de idade.
- Art. 16º** - As churrasqueiras possuem capacidade conforme abaixo:
- Churrasqueiras da ASBAC - 8 pessoas;

Regulamento dos Espaços para Churrasco

- Churrasqueira da AABB nº 01 - 15 pessoas;
- Churrasqueiras da AABB nº 02 a 08 -12 pessoas.
- Churrasqueiras Cobertas nº 09 a 13 - 08 pessoas

Parágrafo Único: o Conselho de Administração poderá reduzir a capacidade dos locais acima em observância aos Protocolos Sanitários e Normas Municipais de enfrentamento a pandemia.

Art. 10 - Os Associados são responsáveis por zelar pela limpeza do ambiente.

Art. 11 - Situação não expressa neste regulamento será dirimida pela Gerência ou, na sua ausência, pelo Vice-presidente Administrativo.

Art. 12 - Este regulamento foi aprovado na reunião de 15/09/2021 do Conselho de Administração da AABB, entrando em vigor nesta data.